



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 5 de Junho de 2024 • Ano XII • Nº 3748

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis .....	02 a 03
Licitações .....	04 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTKWQTHBQJY2RENDMUM1NE

## Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.827, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PENEDO – PENEDO PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Penedo é de 17,10% (dezesete vírgula dez por cento), incidente sobre o total da remuneração contributiva dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do PENEDO PREVIDÊNCIA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.611/2018 e suas alterações.

**Art. 2º.** Está inclusa na Alíquota Patronal especificada no art. 1º desta Lei o percentual de 3,00% (três por cento) referente à Taxa Administrativa para o custeio das despesas administrativas do PENEDO PREVIDÊNCIA.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Penedo, apurado mediante Avaliação Atuarial e aplicado através de Alíquotas Suplementares a todos os Poderes Públicos do Município, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme percentuais contidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** As alíquotas dos arts. 1º e 3º desta Lei poderão ser alteradas por Lei do Poder Executivo, esteado em novo cálculo atuarial.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Penedo-AL, 28 de maio de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.827, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2024	14,46%
2025	16,21%
2026	17,96%
2027	17,96%
2028	17,96%
2029	17,96%
2030	17,96%
2031	17,96%
2032	17,96%
2033	17,96%
2034	17,96%
2035	17,96%
2036	17,96%
2037	17,96%
2038	17,96%
2039	17,96%
2040	17,96%
2041	17,96%
2042	17,96%
2043	17,96%
2044	17,96%
2045	17,96%
2046	17,96%
2047	17,96%
2048	17,96%
2049	17,96%
2050	17,96%
2051	17,96%
2052	17,96%

*Adilson*



## Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO SEMS Nº 016/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DR. OCEANO CARLEAL.

**Assinatura do Aditivo:** 15 de maio de 2024.

**Valor:** R\$ 13.113,55 (treze mil, cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

**CONTRATADA:** PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 34.016.593/0001-04

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.333/2021 e do Decreto nº 9.412/2018, constante do presente processo administrativo de nº **2024.13051971044.PROCADM.PMP** para **contratação de empresa especializada em passeios turísticos e culturais para alunos** destinados a Rede Municipal de Ensino, por meio da empresa **MOACIR GOMES DOS SANTOS JUNIOR** CNPJ sob o nº **34.126.116/0001-93** no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 05 de junho de 2024.

  
**Luciano Barros Lucena**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria N.º 12.363/2022



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

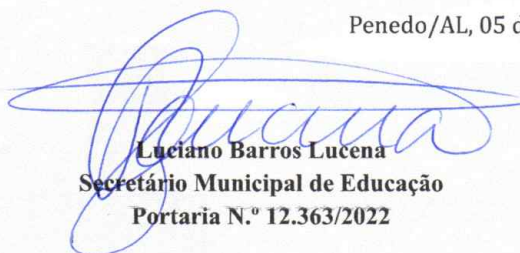
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.333/2021 e do Decreto nº 9.412/2018, constante do presente processo administrativo de nº **2024.17055295056.PC.PMP** para **aquisição de forro PVC para educação em tempo integral** destinados a Rede Municipal de Ensino, por meio da empresa **GILVAN RAMOS SILVA** CNPJ sob o nº **07.101.118/0001-55** no valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 05 de junho de 2024.

  
**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria N.º 12.363/2022**